



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço por tempo determinado.”

Paulo Rogério Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço**, visando à composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017 e 1.865/2023, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quantidade	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do Salário
Agente de Conservação	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
Servidor Braçal	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00

Das Inscrições

1 - Fica estipulado o período de 19/12/2023 a 29/12/2023 para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

2 - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, no **Setor de RH da Prefeitura Municipal**, situada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro - Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3 - O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

4 - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre; caso possua apenas a Carteira Digital, imprimir as informações que contém a experiência profissional;**
- **Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo empregador.**
- **Certificado de escolaridade exigido pela função;**

1 - As cópias dos documentos acima deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

5.2- Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.4- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

- Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 5.2, 5.4, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade descrita neste edital.

- O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.5- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

5.6- Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.7- O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 5.2 e 5.4 perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6 - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Das Fases do Processo Seletivo

7 - O Processo Seletivo constará de:

7.1 – Classificação por Tempo de Serviço para os cargos de Agente de Conservação e Servidor Braçal.

Da avaliação do tempo de serviço

8 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros os critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pretendida.	0,05 pontos a cada dia trabalhado	60 pontos
Tempo de serviço fora da área pretendida.	0,01 pontos a cada dia trabalhado	40 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS	

1º - As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

2º - A avaliação será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 2.429/2023.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

9 - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos no critério “tempo de serviço”, que somados podem atingir 100 (cem) pontos para os cargos de Agente de Conservação e Servidor Braçal.

Critérios de Desempate

9.1 - O critério de idade será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

9.2 – Obter maior pontuação no Tempo de Serviço especificamente na área pretendida.

9.3 – Tiver Maior idade para candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

Da classificação final

10 - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicada no Diário Oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal, www.pinhalzinho.sp.gov.br.

11 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação. (Anexo III)

12 - A Comissão Especial deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

13 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 11.

14 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

15 – O candidato será contratado obedecido rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

16 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no prazo de até 3 (três) dias, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

17 – A convocação ocorrerá por edital de atribuição publicado no Diário Oficial e no site www.pinhalzinho.sp.gov.br

18 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos solicitados pelo setor de RH, sob pena de desclassificação.

19 – A **Comissão Especial** constituída pela Portaria nº 2.429/2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

20 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal